



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PORTARIA Nº 193/2017

Data: 04 de dezembro de 2017.

Designa as servidoras Jaqueline Izabel Maas e Minéia Isabel Hanke Gund como Fiscais Técnicos do Contrato nº 031/2017, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

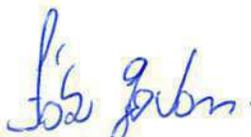
✓ Considerando a necessidade de atender o dispositivo do Artigo 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Jaqueline Izabel Maas**, nomeada pela Portaria nº 157, de 8 de agosto de 2017, para exercer a função de Fiscal Técnico Titular, e **Minéia Isabel Hanke Gund**, nomeada pela Portaria nº 069, de 1 de setembro de 2008, para exercer a função de Fiscal Técnico Suplente do Contrato nº 031/2017, Processo Administrativo nº 030/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet já incluso o espaço físico para realização da 6ª Sessão Solene da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2017.


FÁBIO GAVASSO
Presidente

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA
FOI REGISTRADA E PUBLICADA POR
AFIXAÇÃO NO MURAL DA UG

04/12/2017


Edivaldo Xavier dos Santos
Portaria nº 005/2017
Coordenador Administrativo



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1252
Divulgação terça-feira, 5 de dezembro de 2017

– Página 12
Publicação quarta-feira, 6 de dezembro de 2017

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nome	P. de Aquisição	P. de gozo
Diana Leandro da Silva	2016 / 2017	10/12/2017 a 30/12/2017

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2017.

Paulo Cezar Dendena
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 064/2017
De 04 de Dezembro de 2017

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências.

O Senhor, **Paulo Cezar Dendena**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, dentre outras Leis que regem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do Cargo de Chefe de Gabinete DAS-IV o servidor **Saulo Gomes Interaminense**, Portador do CPF nº 002.737.331-25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2017, revogando se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2017.

Paulo Cezar Dendena
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Presidente Sr. RODRIGO LUGLI, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017, com fulcro no PARECER JURIDICO emitido e subscrito pelo senhor Paulo Ricardo Feitoza Matos, Assessor Jurídico Legislativo OAB/MT 14.680 e pelo senhor kadmo Martins Ferreira Lima, Procurador Geral Legislativo, OAB/MT 21.913-B, para fins de contratação da empresa:

EMPRESA: CLODOVEU SILVA JÚNIOR – ME (ÁGUA LIMPA), inscrita no CNPJ nº 03.599.227/0001-93, estabelecida à Rua João XXIII, nº 426, Bairro Santa Cruz, Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de controle de pragas referente à **DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis.

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, quarta-feira, 29 de novembro de 2017

RODRIGO LUGLI
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PORTARIA

PORTARIA Nº 195/2017

Estabelece recesso administrativo na Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído recesso administrativo na Câmara Municipal de Sinop, no período de 21/12/2017 a 19/01/2018.

Art. 2º Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º.

Art. 3º Ficam mantidos os trabalhos administrativos internos necessários, além dos serviços de vigilância.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de Dezembro de 2017.

Ademir Bortoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 194/2017.

Data: 04 de dezembro de 2017.

Determina período de recesso na Câmara Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **FÁBIO GAVASSO**, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Artigo 5º do Regimento Interno;

Considerando o Inciso II do Artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando a redução de demanda de serviços no período de final de ano, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos;

Considerando o recesso parlamentar,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o período de recesso na Câmara Municipal será de 18 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. No período de recesso não haverá atendimento ao público e funcionarão somente, internamente, os setores essenciais definidos pela presidência da Casa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 190/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2017.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

PORTARIA Nº 193/2017

Data: 04 de dezembro de 2017.

Designa as servidoras Jaqueline Izabel Maas e Minéia Isabel Hanke Gund como Fiscais Técnicos do Contrato nº 031/2017, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de atender o dispositivo do Artigo 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Jaqueline Izabel Maas**, nomeada pela Portaria nº 157, de 8 de agosto de 2017, para exercer a função de Fiscal Técnico Titular, e **Minéia Isabel Hanke Gund**, nomeada pela Portaria nº 069, de 1 de setembro de 2008, para exercer a função de Fiscal Técnico Suplente do Contrato nº 031/2017, Processo Administrativo nº 030/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet já incluso o espaço físico para realização da 6ª Sessão Solene da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2017.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA

INFORMAMOS que houve erro material de digitação no Edital Pregão Presencial nº 009/2017 em sua data de Abertura, abaixo a correção do mesmo:

Onde se lê:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de seu PREGOEIRO oficial, designado através da Portaria n.º 141/2013 de 01/10/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. ÀS 08:00 HORAS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2017 (Quinta-feira).

1.1.1. Caso não haja tempo hábil para finalizar o processo no mesmo dia, a conclusão do processo se dará no primeiro dia útil seguinte.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até ÀS 08:00 HORAS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2017 (quinta -feira).

Leia-se:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de seu PREGOEIRO oficial, designado através da Portaria n.º 141/2013 de 01/10/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. ÀS 08:00 HORAS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2017 (sexta-feira).

1.1.1. Caso não haja tempo hábil para finalizar o processo no mesmo dia, a conclusão do processo se dará no primeiro dia útil seguinte.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até ÀS 08:00 HORAS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2017 (sexta-feira).

Sorriso/MT 04 de Dezembro de 2017

Vandré Luiz Lazzarotto
Pregoeiro
Portaria 141/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 Processo Administrativo nº 030/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 009/2017, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET JÁ INCLUSO O ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, DA 6ª SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E TROFÉU JUBILEU DE PRATA, APROVADOS E CONCEDIDOS EM SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2017. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.238.755/0001-17, situada na AV. "Porto Alegre, N°2615 - Centro - CEP: 78.890-000 - Município de Sorriso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor **Fábio Gavasso**, brasileiro, casado, RG 1314202-0 SSP/MT e CPF n. 903.624.111-15, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, CEP 78.890-000, nesta cidade, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Municipal nº 2738/2017 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 009/2017 para Registro de Preços, homologada pela Câmara Municipal RESOLVEM registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos Produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017; enquanto o OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será contratação futura da empresa **FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME**, visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **FRANCIELE CASARIN BUFFET EIRELI ME**

CNPJ: 12.843.945/0001-54 I.E.: 13.406.488-7

Endereço: **AV DOS IMIGRANTES, nº 5167 - Bairro Florais da Mata**

Cidade: **Sorriso/MT CEP: 78.890-000** Telefone: (66) 99965 9133

e-mail: **francasarin@hotmail.com**

Representante legal: **Franciele Casarin**

R.G: 12525391 CPF: 925.636.191-49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>BUFFET para 170 pessoas, valor unitário:</p> <p>CARDÁPIO (Buffet Tipo Americano):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entrada: Quibe cru com pão Sírio; Patês (caponata de berinjela, queijos, tomate seco) com torradinhas; Servidos nas mesas; - Buffet: Salada com legumes cozidos; Salada completa de folhas; Conchiglione de ricota ao molho branco; Filê ao molho roti; Porco agridoce, Costelinha; Arroz branco; Frango Kievi; Farofa de banana; - Sobremesa: Pudim de leite condensado; Mousse de Chocolate; - Bebidas: Refrigerante: Coca-Cola e guaraná; Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500 ml. <p>Incluso, garçons, mesas, cadeiras, toalhas brancas, talheres e pratos, taças, guardanapos em tecido.</p>	170	82,39	14.001,20

O valor total R\$ 14.001,20 (quatorze mil e um reais e vinte centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 030/2017 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Câmara, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Câmara e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme a disposição do Art. 12 do Decreto 7892/2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Câmara qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.